



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO Nº 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de luvas descartáveis de procedimento e nitrílicas (EPIs) destinadas ao uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 08 de março de 2021.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de luvas descartáveis de procedimento e nitrílicas (EPIs) destinadas ao uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 42.874,80 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será entregue imediatamente

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após a entrega

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 nas seguintes rubricas:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0164

Conta: 10.01.2.079

Reduzido: 12

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/03/2021

4. EXECUTORES

LA DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Rua Pascoal G. Librelotto, nº 20 – Parque Dom Antônio Reis

SANTA MARIA – RS



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.033.589/0001-12

Rua Fernando de Souza e Silva, 1199 – Itoupava Norte
BLUMENAU - SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os fornecedores foram escolhidos considerando o menor preço apresentado dentro do valor de mercado e a disponibilidade de entrega do produto. Os fornecedores escolhido está dentro do valor de mercado e com o menor preço dentro das propostas recebidas.

LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	60	Und	LA DALLA	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO P	R\$ 110,50	R\$ 6.630,00
2	50	Und	LA DALLA	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO M	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
3	20	Und	LA DALLA	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO G	R\$ 110,50	R\$ 2.210,00
4	50	Und	LA DALLA	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO PP	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5	90	Und	OLIMED	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P	R\$ 75,36	R\$ 6.782,40
6	80	Und	OLIMED	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO PP	R\$ 75,36	R\$ 6.028,80
7	70	Und	OLIMED	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M	R\$ 75,36	R\$ 5.275,20
8	65	Und	OLIMED	LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G	R\$ 75,36	R\$ 4.898,40

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

O preço contratado está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada cujos valores estão perfeitamente coerentes com a atual realidade de mercado. Os recursos financeiros



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A referida dispensa de licitação se justifica tendo em vista que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia, e que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) através da Portaria nº 188 de 04 de fevereiro de 2020, bem como a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 mesmo ministério que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Diante da atual situação em que o Estado de Santa Catarina se encontra em relação ao aumento de casos de Covid-19, coube ao município a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Herval d'Oeste (SC); uma vez que como é sabido não há disponibilidade de leitos em toda a rede pública de saúde, inclusive com lista de espera para leitos.

Ainda todas as empresas desistiram do certame do CINCATARINA e são insumos muito necessários para o bom funcionamento da Secretária de Saúde e sua aquisição é de extrema urgência neste momento de pandemia, principalmente para os atendimentos da UPA que estão em fase de crescimento. Ainda, há pouca disponibilidade destes insumos no mercado, o que exige mais ainda agilidade na compra, motivo que motivou a desistência de muitas empresas no processo do CINCATARINA.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, Este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 08 de março de 2021.

EUGÊNIA BUCCO
Gestora do FMS